

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 27/12

ADESÃO DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DA VENEZUELA AO MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, Bolívia e Chile, o Protocolo de Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL e a Decisão Nº 26/12 do Conselho do Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

A "Declaração sobre a Incorporação da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL", aprovada pelos Presidentes dos Estados Partes durante a Cúpula de Mendoza, em 29 de junho de 2012.

Que a República Bolivariana da Venezuela depositou seu instrumento de ratificação ao Protocolo de Adesão ao MERCOSUL em 13 de julho de 2012.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º – A partir de 12 de agosto de 2012, a República Bolivariana da Venezuela adquirirá a condição de Estado Parte e participará com todos os direitos e obrigações no MERCOSUL, de acordo com o artigo 2º do Tratado de Assunção e nos termos do Protocolo de Adesão.

Art. 2º - O procedimento previsto no inciso ii) do artigo 40 do Protocolo de Ouro Preto para a vigência de normas emanadas dos órgãos do MERCOSUL será realizado mediante a incorporação da normativa MERCOSUL pelos Estados Partes no pleno exercício de suas capacidades, nos termos do inciso iii) do referido artigo.

Art. 3º – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

X CMC EXT. - Brasília, 30/VII/12.